



BATALHA
MUNICÍPIO

CONTRATO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

PROGRAMA RETOMAR II

MUNICÍPIO DA BATALHA
(Prot. n.º 19/2021/GAP)



CONTRATO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

PREÂMBULO

Considerando que,

Por deliberação n.º 2021/0035/GAP, tomada pela Câmara Municipal em 25/01/2021, foi aprovado o Programa RETOMAR – II - Programa Municipal de Apoio extraordinário e temporário para dinamização da cultura e do associativismo, em resultado da pandemia da doença COVID-19, que concretiza a extensão do regime de apoios previsto no Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo, como forma de reconhecimento do valiosíssimo papel que as associações desempenham no desenvolvimento da cultura e do desporto nacionais e no apoio à juventude;

O referido Programa Municipal de Apoio assume um carácter extraordinário e temporário para dinamização da cultura e associativismo, em resultado da pandemia da doença COVID-19, adaptando o regime de apoios protocolados no âmbito do Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo, face à impossibilidade de concretização dos mesmos nos termos em que foram subscritos, como consequência da interrupção determinada pelas decisões legais de suspensão das atividades previstas no âmbito da COVID-19;

Com esta iniciativa, o Município da Batalha está seguro de corresponder a um justo anseio das coletividades desportivas e associações culturais e procura corresponder de algum modo ao reconhecimento que é devido por parte da autarquia do valiosíssimo papel que estas associações desempenham no desenvolvimento da cultura e do desporto nacionais e no apoio à juventude, traduzido na celebração de contratos-programa a outorgar com associações desportivas, adaptados às presentes necessidades das Associações e revogando os anteriores protocolos de apoio ou contratos-programa de desenvolvimento desportivo, celebrados entre as partes;

Nos termos dos artigos 46º e 47º, da Lei nº 5/2007, de 16 de janeiro (Lei de Bases do Desporto), em conjugação com o estatuído no Decreto-Lei nº 273/2009, de 1 de outubro (que estabelece o regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo), e no disposto na alínea f), do n.º 2, do art.º 23.º, e na alínea u) do n.º 1 do Artigo 33.º, ambos do Anexo I, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro (que estabelece o regime jurídico das autarquias locais), podem beneficiar de apoios ou participações financeiras das autarquias locais as associações desportivas, devidamente constituídas, através da celebração de contratos-programa estabelecidos para o efeito;

Por deliberação n.º 2021/0120/DECD, tomada pela Câmara Municipal em 22/03/2021, foi deliberado, aprovar a celebração de um contrato-programa a outorgar com a **Associação Tigre Shotokan Karatedo - Batalha**, tendo em vista a atribuição de uma participação financeira – Apoio ao Associativismo – à execução do programa de atividades de Desenvolvimento da Prática Desportiva, devidamente planeadas e que constam do plano de atividades entregues pela entidade beneficiária, com produção de efeitos para o presente ano de 2021;





Entre:

Primeiro: **MUNICÍPIO DA BATALHA**, com o NIPC 501 290 206, neste ato legalmente representado pelo **Presidente da Câmara Municipal, Paulo Jorge Frazão Batista dos Santos**, casado, natural da freguesia e concelho da Batalha, com domicílio necessário no Edifício dos Paços do Concelho, na Batalha, com poderes para o ato conferidos pela alínea a), n.º 1, e alínea f), n.º 2, ambos do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e por deliberações camarárias n.ºs 2021/0035/GAP de 25/01/2021 e 2021/0120/GAP, de 22/03/2021, adiante designado como **Município ou Primeiro Outorgante**;

E

Segundo: **ASSOCIAÇÃO TIGRE SHOTOKAN KARATEDO - BATALHA**, com o NIPC 510 106 420, com sede na Rua das Cancelas, Bloco-B, 2ª frente, 2440 - 15 Batalha, neste ato legalmente representado pelo presidente da direção, **Álvaro Gomes Carvalho**, titular do Cartão de Cidadão n.º 04341535, válido até 02/07/2029, e pelo presidente da mesa de assembleia geral, **Bruno Ricardo Jesus Carvalho**, com o Cartão de Cidadão n.º 12605816, válido até 26/09/2029, com poderes para o ato conferidos por deliberação da ata n.º 18 de 16 de julho de 2020, adiante designado como **ATSKB ou Segundo Outorgante**

É celebrado o presente Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo, que se rege pelas seguintes cláusulas, de que os precedentes considerandos fazem parte integrante:

Cláusula 1ª

(Objeto)

Constitui objeto do presente contrato a comparticipação financeira – Apoio ao Associativismo – à execução do Programa de Atividades de Desenvolvimento da Prática Desportiva, que a **Associação Tigre Shotokan Karatedo - Batalha** apresentou e este Município, referente ao ano 2021, para a realização de atividades de grande importância para o fomento desportivo do concelho, cujo Plano de Atividades se anexa a este contrato-programa.

Cláusula 2ª

(Período de execução do contrato)

O programa de atividades desportivas titulado pelo presente contrato-programa produz efeitos no presente ano de 2021.

Cláusula 3ª

(Comparticipação financeira)

1. A comparticipação financeira de natureza pecuniária, a prestar pelo Município da Batalha à **ASSOCIAÇÃO TIGRE SHOTOKAN KARATEDO - BATALHA**, é de **650,25€** (seiscentos e cinquenta euros e vinte e cinco cêntimos), nos termos do Programa de Atividades, à data, apresentado.
2. A assunção da despesa constante do n.º 1 tem cabimento orçamental no presente ano económico na rubrica 01/040701 e na rubrica 2 252 2021/53 1 das Grandes Opções do Plano para o ano de 2021, tendo





o compromisso desta despesa sido efetuado pela R.E. n.º 81 de 23/03/2021, com o número sequencial de compromisso n.º 23053 de 24/03/2021.

Cláusula 4ª

(Disponibilização financeira)

A comparticipação financeira a prestar pelo Município à ASSOCIAÇÃO TIGRE SHOTOKAN KARATEDO - BATALHA, será liquidada através da seguinte forma: Transferência para a conta com o IBAN PT50 5180 0006 0000 0604 2040 8 (Caixa de Crédito Agrícola).

Cláusula 5ª

(Obrigação de certificação das contas)¹

1. A ASSOCIAÇÃO TIGRE SHOTOKAN KARATEDO - BATALHA, deve fazer certificar as suas contas por revisor oficial de contas ou por sociedade revisora de contas nos termos do disposto no n.º 1, do artigo 20.º, do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.
2. Para efeitos do disposto no n.º 2, do artigo 20.º, do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, o Segundo Outorgante deve possuir a sua contabilidade organizada por centro de custos que evidenciam os gastos e rendimentos por contrato-programa.
3. O disposto nos números anteriores aplica-se quando os apoios concedidos no ano económico sejam estimados pela entidade concedente em valor superior a 50.000 Euros.

Cláusula 6ª

(Combate à violência, à dopagem à corrupção, ao racismo, à xenofobia e todas as formas de discriminação associadas ao desporto)

O não cumprimento pela ASSOCIAÇÃO TIGRE SHOTOKAN KARATEDO - BATALHA, do princípio da igualdade de oportunidades e da igualdade de tratamento entre sexos, das determinações da Autoridade Antidopagem de Portugal (ADoP) e do Conselho Nacional do Desporto (CND) e, de um modo geral, da legislação relativa ao combate às manifestações de violência associadas ao desporto, à dopagem, à corrupção, ao racismo, à xenofobia e a todas as formas de discriminação, entre as quais as baseadas no sexo, implicará o cancelamento da comparticipação financeira.

Cláusula 7ª

(Produção de efeitos)

O presente contrato produz efeitos no ano de 2021.

Cláusula 8ª

(Norma revogatória)

O presente protocolo considera revogados anteriores protocolos de apoio ou contratos-programa de desenvolvimento desportivo, celebrados entre as partes, determinando expressamente que os mesmos não se encontram em vigor, em razão de caducidade, revogação tácita anterior ou revogação efetuada pelo presente protocolo.



Cláusula 9ª

(Entrada em vigor)

O Presente contrato-programa entrará em vigor na data da sua publicação na página eletrónica do Município, no cumprimento do disposto no nº1, do artigo 14º, do Decreto-Lei nº 273/2009, de 1 de outubro.

Cláusula 10ª


(Publicação)

Nos termos do nº1, do artigo 14º, do Decreto-Lei nº 273/2009, de 1 de outubro, este contrato-programa será publicado na página eletrónica e ou no boletim municipal desta autarquia.

Este contrato foi feito em duplicado, ficando um exemplar para cada um dos outorgantes.

Batalha, 24 de março de 2021.

O Presidente da Câmara Municipal,




(Paulo Jorge Frazão Batista dos Santos)

O Presidente da Direção da ATSKB,

Álvaro Gomes Carvalho
(Álvaro Gomes Carvalho)

O Presidente da Mesa de Assembleia Geral da ATSKB,



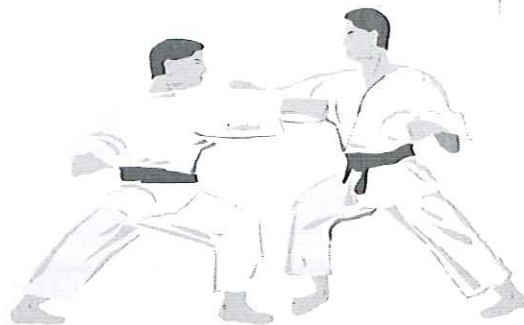
(Bruno Ricardo Jesus Carvalho)





Em Anexo:

- Plano Anual de Atividades de 2021;



Plano De Actividades 2021


Mês

Actividades

Setembro	.Treinos (Continuação da Actividade Formativa) . Treino de Instrutores ()
Outubro	.Treinos (continuação da Actividade Formativa) .Treinos de Instrutores ()
Novembro	.Treinos (continuação da Actividade Formativa) .Treinos de Instrutores ()
Dezembro	.Treinos (continuação da Actividade Formativa) .Convívio Natal e Fim de Ano (Promover Convívio Entre atletas e Familiares) Treino de Instrutores ()
Janeiro	Suspensos os treinos Presenciais. (Treinos online)
Fevereiro	Suspensos os treinos Presenciais. (Treinos online)
Março	Suspensos os treinos Presenciais. (Treinos online)
Abril	Suspensos os treinos Presenciais. (Treinos online)
Maió	.Treinos (continuação da Actividade Formativa) Exames de graduação (KYU) .Treinos de Instrutores ()
Junho	.Treinos (continuação da Actividade Formativa) .Treinos de Instrutores ()
Julho	.Treinos (continuação da Actividade Formativa) Exames de Graduação (Dan) .Treinos de Instrutores () . (Fim De Época com Atletas e Familiares)



Áreas de Formação/Objectivos

- 
- Criar um ambiente que favoreça o bem-estar, a autoconfiança, independência e segurança afectiva dos praticantes.
 - Estimular os Karatecas a viverem em grupo, criar um ambiente que favoreça o bem-estar e a autoconfiança.
 - Desenvolver a motricidade global, dando resposta às necessidades de movimento aos atletas.
 - Desenvolver as capacidades perceptivas/Motoras.
 - Desenvolver a coordenação visual motora.
 - Desenvolver o equilíbrio e o domínio corporal conseguindo controlar os movimentos.

Objectivos Globais.

- Pretende-se desenvolver as capacidades físicas (Força e velocidade), criar melhor relação com familiares e com os outros, desenvolver o espírito de aceitação das regras e o seu cumprimento.

Actividades a desenvolver com o pessoal.

- Formação Contínua do sistema Autocontrolo.
- Reuniões informais com todo o grupo de trabalho no sentido de melhorar as actividades realizadas por este, nomeadamente discutirem de uma forma capaz os problemas, no sentido de os ultrapassar.
- Promoção de acções de formação na Federação e no I.D.P. adequados ao ensino desta modalidade, e ao funcionamento desta instituição.



Objectivos alcançados no Ano 2020

A associação tigre Shotokan Karaté Do Batalha têm federados -- atletas na Federação Nacional de Karaté De Portugal

- ✚ Participou numa acção de formação com dois dos seus instrutores, realizada pela Federação de Karaté, (Online)

- ✚ Começo de um novo método de treinos em regime online.

